



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 22.357/18 PROCESSO DE COMPRA Nº 610/18

INÍCIO: 20/06/2018

TÉRMINO: 20/06/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/-1 cm. e concreto usinado c/ resistencia (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM., para serviços de pavimentação em vias do município, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente/SP., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

FORNECEDOR: Mix Brasil Concreto Ltda - EPP

CNPJ: 20.957.509/0001-34

Aos **onze dias do mês de junho de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Jorge Hurtado Jr., Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Rosimeire de Lemos Rocha e o Sr. Henry Hoyer Mello, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do **Pregão Presencial nº 060/2018**, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Mix Brasil Concreto Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.957.509/0001-34, com sede na Av. Min. Marcos Freire nº 13.926 – Vila Mirim – Praia Grande/SP- CEP: 11717-260, neste ato representada pela Sr. Luiz Henrique Sales Sartori, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.994.948-59, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente **Registro de Preços** para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/-1 cm. e concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM., para serviços de pavimentação em vias do município, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE II AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Concreto usinado c/ resistencia (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM	MC	9.000	Brasilmix	R\$ 340,00	R\$ 3.060.000,00

Valor Total R\$ 3.060.000,00 (três milhões, e sessenta mil reais)

LOTE III EXCLUSIVO P/ ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/- 1 cm	MC	1.430	Brasilmix	R\$ 328,00	R\$ 469.040,00

Valor Total R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais)

LOTE IV EXCLUSIVO P/ ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Concreto usinado c/ resistencia (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM	MC	1.000	Brasilmix	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00

Valor Total R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 3.869.040,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serão utilizados recursos Municipais, Estaduais e Federais.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com a (s) quantidade (s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de fac-smile ou retirada pelo contratado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2029 do Banco Bradesco , conta corrente nº 3142-9 .

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) Joaquim José Bernardes, no cargo de Secretário Adjunto - SEDUP, especialmente designado(a) como gestor(o) da Ata.

12. DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de abril de 2018.

Leonidas Lúcio Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Obras Públicas

Luiz Henrique Sales Sartori
Brasil Mix Concreto Ltda EPP

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: Brasil Mix Concreto Ltda EPP

CONTRATO: Ata de Registro de preços nº 69/2018

OBJETO: Concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/-1 cm. e concreto usinado c/ resistencia (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM., para serviços de pavimentação em vias do município, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 20 de junho de 2018



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonidas Lúcio dos Santos

Cargo: CPF: Nº 121.362.498-35

RG: 23.319.964-0

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R. Paulo Horneaux de Moura, 779 – Cidade Náutica – São Vicente/SP

CEP: 11340-450

E-mail institucional : leosedup@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone: (13) 98862-7853

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonidas Lúcio dos Santos

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

CPF: 121.362.498-35

RG: 23.319.964-0

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R. Paulo Horneaux de Moura, 779 – Cidade Náutica – São Vicente/SP

CEP: 11340-450

E-mail institucional : leosedup@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone: (13) 98862-7853

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Henrique Sales Sartori

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 162.994.948-59



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RG: 22.429.160-9

Data de Nascimento: 15/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Copacabana, 242 Ap. 144 – Praia Grande/SP

CEP:

E-mail institucional: luiz@brasilmixconcreto.com.br

E-mail pessoal: sales.sartori@gmail.com

Telefone Residencial: (11) 99153-7543

Telefone Celular: (11) 99153-7543

Telefone Comercial: (13) 3473-1700

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATANTE

Nome	Leonidas Lúcio dos Santos
Cargo:	Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
CPF:	121.362.498-35
RG	23.319.964-0
Data de Nascimento	
Endereço residencial	R. Paulo Horneaux de Moura, 779 Cidade Náutica – São Vicente/SP
E-mail institucional	leosedup@gmail.com
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone: Celular	(13) 98862-7853
Telefone Comercial	



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATADA

Nome	Luiz Henrique Sales Sartori
Cargo:	Diretor Técnico – Engenheiro Civil
CPF:	162.994.948-59
RG:	22.429.160-9
Data de Nascimento	15/12/1973
Endereço residência	Rua Copacabana, 242 Ap. 144 Praia Grande/SP
E-mail institucional	luiz@brasilmixconcreto.com.br
E-mail pessoal	Sales.sartori@gmail.com
Telefone Residencial	(11) 99153-7543
Telefone: Celular	(11) 99153-7543
Telefone Comercial	(13) 3473-1700



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Brasil Mix Concreto Ltda - EPP

CNPJ Nº: 20.957509/0001-34

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/-1 cm. e concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM., para serviços de pavimentação em vias do município, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente/SP

VALOR (R\$): 3.869.040,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 20 de junho de 2018

RESPONSÁVEL:

NOME: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Vicente, 19 de junho de 2018.

À
Brasil Mix Concreto Ltda - EPP
A/C Sr(a). Luiz Henrique Sales Sartori
E´mail: luiz@brasilmixconcreto.com.br
Fone: (11) 99153-7543
Fone: (13) 3473-1700

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº 69/18

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).Luiz Henrique Sales Sartori, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº. 060/2018** – Objeto: **Registro de Preços** para fornecimento Concreto usinado c/ resistência (igual ou superior) 25 mpa em 28 dias; utilizando brita 0; p/ extrusora c/ pedrisco; slump1+/-1 cm. e concreto usinado c/ resistencia (igual ou superior) 30 mpa em 28 dias; utilizando brita 1; SLUMP 6+/-1 CM., para serviços de pavimentação em vias do município, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente/SP

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1376 ou e-mail: jorge_compras@saovicente.sp.gov.br .

Atenciosamente,

Jorge Hurtado Jr
Pregoeiro